Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001-PM-

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 58 / 03 / 2001
CM-PALMITAL 05 / 03 / 2001
Sydney Alexandre Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
C. M. Palmital, em 05 / março / 2001
José Antonio Dias Santos Pimenta
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóvel de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

Fernando Pissolito Franco - ME.....4.037,50 M²

Artigo 2º - A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º - Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Artigo 5º - Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º - A denominação Fábrica de Lajes Palmital - ME mencionada no art. 1º da Lei Complementar nº 53 de 19 de junho de 1.998 é o nome fantasia da firma individual Fernando Pissolito Franco - ME.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 05 de março de 2.001.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

APROVADO
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade 05/03/2001
2ª DISCUSSÃO Unanimidade 05/03/2001
José Antônio dos Santos Pimenta
Presidente

ENCAMINHAR
Cumpra-se 05/03/2001

ENCAMINHADO
EM 13/04/2001
OFÍCIO Nº 108/2001
Rosangela Aparecida Parrinha de Souza

erro! não é possível representar o número no formato especificado.

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/00-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 002/00-P.M., o qual ***AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.***

Referido projeto tem por finalidade permitir a expansão da empresa Fernando Pissolito Franco - ME, pois a mesma já foi objeto de outra alienação por doação e vem gerando empregos a nossa população.

Certos da aprovação do citado projeto, antecipadamente agradecemos.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-


RUA MARANHÃO
236,00
236,50
123,20
CARLOS DA SILVA
JOÃO CARLOS DA SILVA
RAFAEL FARO NETO
PROLONGAMETO DA RUA
RUA PROJETADA
AMAZONAS
SERVIDÃO
CARMEM
JOÃO CARLOS DA SILVA
SANTADOURO
A= 2.560,00m2
SCALA
A= 5.000,00m2
UNIBGI
A= 5.080,72m2
01
A= 3.520,00m2
02
A= 1.278,20m2
03
A= 1.198,11m2
04
A= 1.184,50m2
05
A= 2.950,00m2
06
A= 1.134,00m2
07
A= 1.290,00m2
08
A= 1.171,80m2
09
A= 1.176,00m2
10
11
12
ASSUNTO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
LOCALIZAÇÃO
MUNICIPIO DE PALMITAL SP
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ÁREA
ESCALA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO -

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

RUA: PROLONGAMENTO DA RUA AMAZONAS

LOTE: 05

MUNICIPIO: PALMITAL - SP

AREA DO TERRENO: 2.850,00 m2

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÃO DO TERRENO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO:

FRENTE: 60,00 m, confrontando com o Prolongamento da rua Amazonas.

FUNDOS: 60,00 m, confrontando com o lote nº 02

LATERAL DIREITA: 47,50 m, confrontando com Rafael Faro Neto

LATERAL ESQUERDA: 47,50 m, confrontando com o lote nº 01

Palmital, 02 de março de 2.001.

VALDOMIRO JOSE LIONE MOREIRA
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO -

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

RUA: PROLONGAMENTO DA RUA AMAZONAS

LOTE: 04

MUNICIPIO: PALMITAL - SP

AREA DO TERRENO: 1.167,50 m2

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÃO DO TERRENO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO:

FRENTE: 25,00 m, confrontando com o Prolongamento da rua Amazonas.

FUNDOS: 25,00 m, confrontando com o lote nº 02

LATERAL DIREITA: 47,50 m, confrontando com o lote nº 05

LATERAL ESQUERDA: 47,50 m, confrontando com o lote nº 03

Palmital, 02 de março de 2.001.

VALDOMIRO JOSÉ LIONE NOGUEIRA
Departamento de Engenharia


MATADOURO
A= 2.660,00m2
RUA PROJETADA
RUA DA
PROLONGAMETO
AMAZONAS
RAFAEL FARO NETO
65.00
99.00
30.00
43.00
193.00
42.50
14.00
38.00
31.00
37.80
SCALA

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

=PORTARIA Nº 1.752 DE 02 DE MARÇO DE 2001=

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:-

DESIGNAR uma comissão composta por:

- ***MADALENA BIAZON ORLANDI - CRECI 50817 / 2ª REGIÃO;***
- ***FÁTIMA CRISTINA RETTI TIOSSI – CREA nº 506.024.519-9 e RG nº 14.989.336; e,***
- ***RUBENS ROSSI JÚNIOR - RG nº 10.126.293 SSP/SP.***

para avaliar os imóveis abaixo mencionados:-

Área 04 ***1.187,50 m2***
Área 05 ***2.850,00 m2***

Que os terrenos acima citados não possuem benfeitorias; que estão localizados dentro de uma área pertencente à ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, conforme demonstra o mapa anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de março de 2001.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 02 de março de 2001.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-

AVALIAÇÃO

Portaria n ° 1.752 de 02 de março de 2001

Proprietário do imóvel: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO INDUSTRIAL
Rua: Prolongamento da rua AMAZONAS, LOTE 04 E LOTE 05

MUNICÍPIO: PALMITAL- SP

AREA TERRENO:

Lote 04: 1187,50 m^2

Lote 05: 2850,00 m^2

Descrição e confrontação do terreno de quem olha para o terreno:

Lote 04:

Frente: 25,00 m, confrontando com o prolongamento da rua Amazonas.

Fundos: 25,00m, confrontando com o lote n ° 02

Lateral direita: 47,50 m confrontando com o lote n ° 5

Lateral esquerda : 47,50 m confrontando com o lote n ° 3

Lote 05:

Frente: 60,00m confrontando com o prolongamento da rua Amazonas.

Fundos: 60,00 m, confrontando com o lote n ° 02

Lateral direita: 47,50 m confrontando com Rafael Faro Neto

Lateral esquerda: 47,50 m confrontando com o lote n ° 4

Devido a localização dos lotes, e não possuindo benfeitorias o valor por metro de terreno é de R$2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) , valor atribuído pela comissão designada pela prefeitura.

Sendo estabelecido o valor ao lote 04 R$2.968,75 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Para o lote 05 R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) .

Totalizando o valor dos dois imóveis o valor de R$ 10.093,75 (dez mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Palmital , 07 de março de 2001

MADALENA BIAZON ORLANDI- CRECI N ° 50817/ 2°

RUBENS ROSSI JÚNIOR- CREA N ° 060125454-4
RG n ° 10.126.293 SSP/SP

FÁTIMA CRISTINA RETTTIOSSI – CREA n ° 5060245199
RG n ° 14989336